



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**DECRETO Nº 3.362/2021**

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por estiagens, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e dando cumprimento ao art. 133 da mesma norma, e

**CONSIDERANDO QUE:**

- Devido a intensa redução das precipitações hídricas (chuvas), caracterizando estiagem, do período, de Janeiro de 2021 até a presente data do corrente ano, provocou danos no abastecimento de água, com severas limitações de consumo;

- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade os prejuízos na agricultura e pecuária com perdas significativas e irreversíveis nas culturas que predominam na agricultura familiar (milho, soja, feijão, leite e carne), o que causará sérios problemas aos produtores em saldar seus compromissos financeiros e na subsistência familiar, ocasionado pela estiagem,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada situação de emergência hídrica no território do município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a redução do volume de água disponível para, que teve como causa estiagem classificada como desastre, conforme Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser revisto a qualquer momento, a depender da evolução da situação.

Publicado no JORNAL DE BELTRAO

Expedição nº 7185  
Data 21 / 04 / 2021  
Página 13

Publicado no DIOEMS

Expedição nº 2344  
Data 23 / 04 / 2021  
Página \_\_\_\_\_

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias de mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

  
**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita